SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0012391-79.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Posse

Exequente: Oxi Gases Industriais Medicinais e Industriais Ltda Me

Executado: Maria Dulce Coimbra Lages e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandados de levantamento, na forma requerida. Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providenciem o(a)(s) executado(a)(s) o recolhimento das custas finais, no importe de 1% do valor do débito, atualizado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 20 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA